

44.291

26.417

31.012



Plano de Dados Abertos

Vigência: junho/2024 – junho/2026

PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Roberto de Oliveira Campos Neto

PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS

Ricardo Lião

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Jorge Luiz Alves Caetano

DIRETORA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA

Silvia Amélia Fonseca de Oliveira

DIRETOR DE SUPERVISÃO

Rafael Bezerra Ximenes de Vasconcelos

CONSELHEIROS DO COAF EM JUNHO/2024

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Raniere Rocha Lins

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

Vago

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Nelson Alves de Aguiar Júnior

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Marcus Vinícius de Carvalho

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Ricardo Wagner de Araújo

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Carolina Yumi de Souza

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Marcelo Souza Della Nina

POLÍCIA FEDERAL

Alessandro Maciel Lopes

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

André Luiz Carneiro Ortegal

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL

Sérgio Luiz Messias de Lima

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Sérgio Djundi Taniguchi

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Gustavo da Silva Dias

Permitida a reprodução total ou parcial desta publicação, desde que citada a fonte.

Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf)

Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Universidade do Banco Central (UniBC) – Asa Sul

Brasília – DF – CEP 70200-002

Telefone: (61) 3414-1108

e-mail: atendimento@coaf.gov.br; site: www.gov.br/coaf

Perfil

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) é a Unidade de Inteligência Financeira (UIF) do Brasil, autoridade central do sistema de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP).

Criado pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro – LLD), e reestruturado pela Lei nº 13.974, de 7 de janeiro de 2020, o Coaf é dotado de autonomia técnica e operacional, com atuação em todo o território nacional e tem como competências: receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas; produzir e gerir informações de inteligência financeira para a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro; comunicar às autoridades competentes nas situações em que concluir pela existência de crimes de “lavagem”, ocultação de bens, direitos e valores, de fundados indícios de sua prática ou de qualquer outro ilícito; e coordenar e propor mecanismos de cooperação e de troca de informações que viabilizem ações rápidas e eficientes no combate à ocultação ou dissimulação de bens, direitos e valores.

Também é atribuída ao Coaf a competência de regulamentar o cumprimento dos deveres previstos nos artigos 10 e 11 da LLD, em relação às pessoas diretamente sujeitas a sua supervisão na forma do § 1º do seu art. 14, bem como aplicar as sanções previstas quando constatado o seu descumprimento.

Ao Coaf compete ainda promover interlocução institucional com órgãos e entidades nacionais, estrangeiros e internacionais que tenham conexão com suas atividades.

Missão

Produzir inteligência financeira e supervisionar setores econômicos para proteção da sociedade contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa.

Visão

Ser uma Unidade de Inteligência Financeira de excelência, reconhecida nacional e internacionalmente por sua autonomia, efetividade e liderança no contínuo aperfeiçoamento do sistema brasileiro de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa.

Valores

- Ética
- Segurança
- Impessoalidade
- Cooperação
- Inovação
- Efetividade
- Excelência
- Responsabilidade socioambiental

Sumário

Introdução.....	4
Cenário institucional	4
Objetivos	6
Construção e execução do plano de dados abertos	8
Dados selecionados para abertura.....	8
O processo de catalogação	9
Sustentação, participação social, monitoramento e controle.....	9
Plano de ação	10
Anexo I – Inventário de bases de dados	12
Anexo II – Condição atual da base e/ou justificativa para eventual não abertura	14
Anexo III – Referências	15

Introdução

A Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal foi instituída pelo Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, e tem por objetivo a disponibilização na internet – por parte de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional – de dados e informações acessíveis ao público que possam ser livremente lidos por máquina, usados, cruzados e reutilizados, fomentando-se o controle social, o desenvolvimento tecnológico, o aprimoramento da cultura de transparência pública e a inovação nos diversos setores da sociedade.

O Conselho de Controle da Atividade Financeira (Coaf) é a unidade de inteligência financeira (UIF) do Brasil, responsável pela coordenação nacional da prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP).

O Plano de Dados Abertos (PDA) do Coaf é o documento que orienta as ações coordenadas de abertura de dados passíveis de divulgação, observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública federal e que não colidam com a natureza única de sua competência legal e as peculiaridades próprias de suas atividades legais, essencialmente voltadas para o sistema de PLD/FTP.

O teor do PDA foi validado pela equipe da Coordenação-Geral de Transparência Ativa e Dados Abertos (CGDAT) da Controladoria-Geral da União (CGU) em 29 de maio de 2024 e aprovado pelo Comitê de Gestão e Governança (CGG) do Coaf, em Reunião Extraordinária realizada nos dias 24 e 25 de junho de 2024.

Cenário institucional

A Lei nº 13.974, de 7 de janeiro de 2020, reestruturou o Coaf, criado pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, vinculando-o administrativamente ao Banco Central do Brasil. O Conselho é responsável por produzir e gerir inteligência financeira, processo que consiste, de forma resumida, em receber comunicações de operações e atividades suspeitas ou atípicas de setores econômicos definidos pela Lei, analisar as informações recebidas, produzir Relatórios de Inteligência Financeira (RIFs) e, finalmente, disseminar essas informações para as autoridades competentes quando entender que existam fundados indícios da prática de ilícitos.

A par disso, também cabe à UIF nacional supervisionar diretamente o cumprimento de deveres de PLD/FTP por determinadas pessoas entre aquelas legalmente obrigadas de acordo com o art. 9º da Lei nº 9.613, de 1998, para as quais não exista órgão próprio fiscalizador ou regulador e que o próprio Coaf defina como abrangidas por essa sua competência residual para regular, fiscalizar e aplicar sanções no particular.

Ademais, compete ao Coaf coordenar e propor mecanismos de cooperação e de troca de informações que viabilizem ações rápidas e eficientes contra a lavagem de dinheiro, bem como promover a interlocução institucional com órgãos e entidades nacionais, estrangeiros e internacionais que tenham conexão com suas atividades, conforme o disposto no art. 14 da Lei nº 9.613, de 1998, e no art. 3º da Lei nº 13.974, de 2020.

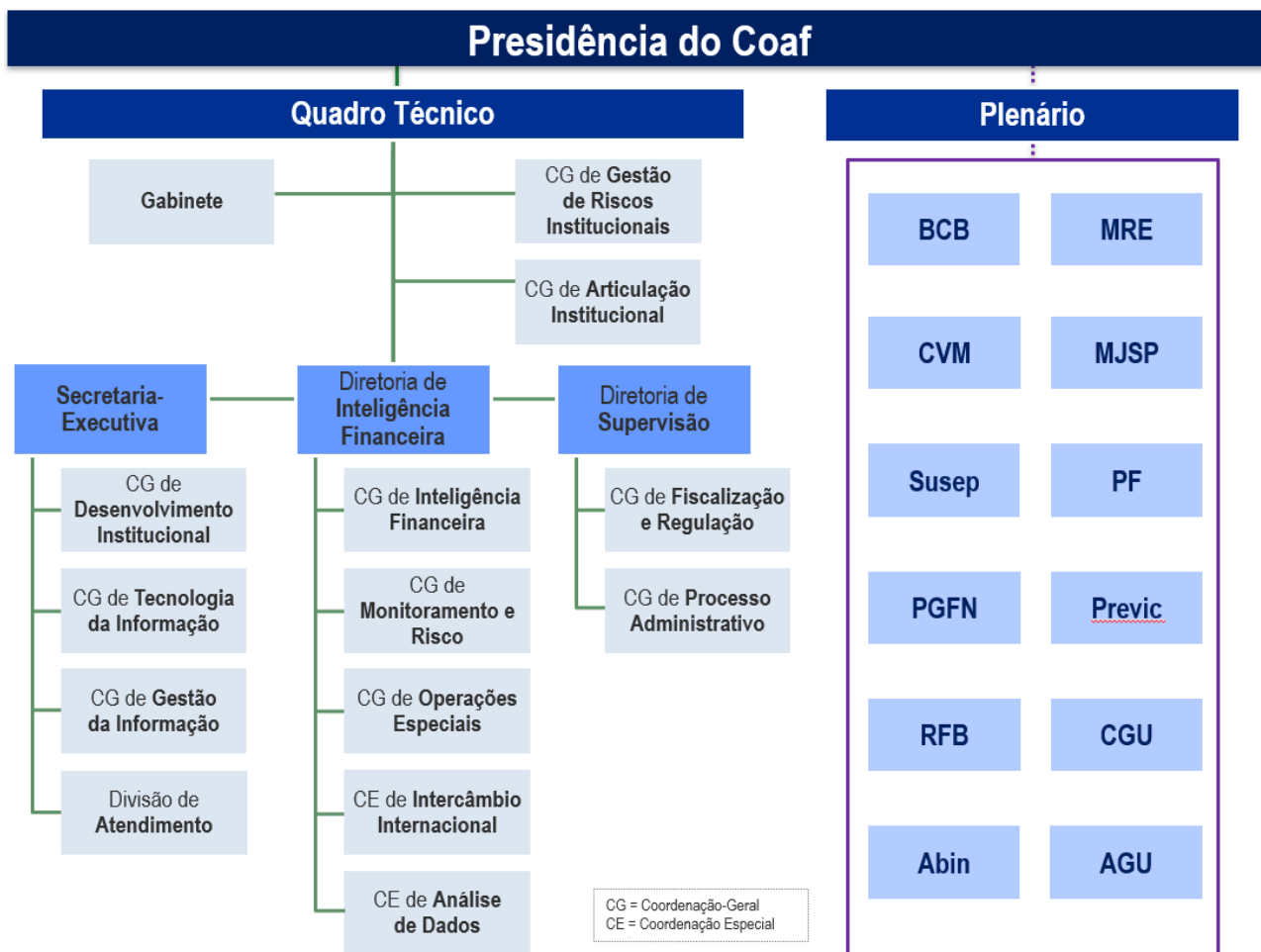
O Brasil é membro do Grupo de Ação Financeira (Gafi), do Grupo de Ação Financeira da América Latina (Gafilat) e, por intermédio do Coaf, do Grupo de Egmont, além de ser signatário de convenções das Nações Unidas relacionadas a políticas de PLD/FTP. Na condição de membro pleno do Gafi e de ator relevante da Rede Global de PLD/FTP, o Brasil assumiu o compromisso de seguir e implementar suas Quarenta Recomendações, dentre elas a Recomendação 29, que dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de uma UIF com jurisdição nacional e com autonomia operacional.

O Coaf é constituído e atua no modelo administrativo. Em outras palavras, a UIF realiza trabalhos de inteligência financeira, não sendo de sua competência, por exemplo, realizar investigações, bloquear valores, deter pessoas, realizar interrogatórios e outras atividades dessa natureza.

De acordo com o disposto no art. 4º da Lei nº 13.974, de 2020, o Coaf é composto de Presidência, Plenário e Quadro Técnico. O Plenário é um conjunto de conselheiros que se reúne periodicamente para decidir sobre as orientações e as diretrizes estratégicas de atuação propostas pelo Presidente do Coaf. O Plenário também é responsável por aprovar atos normativos e julgar os processos administrativos sancionadores de pessoas obrigadas supervisionadas pelo Coaf que tenham infringido a legislação relacionada a PLD/FTP.

O Coaf não possui quadro de servidores composto por carreira própria. Seu Quadro Técnico é formado por servidores e empregados públicos requisitados de outros órgãos e por ocupantes de cargos em comissão, o que tem permitido, historicamente, a formação de equipes multidisciplinares, nas quais cada profissional agrega seu conhecimento e sua experiência em áreas específicas.

Essas equipes são responsáveis pelos processos de produção de inteligência financeira e de supervisão de setores obrigados regulados pelo Coaf, assim como pela execução de atividades de articulação institucional em matéria de PLD/FTP e de gestão corporativa, tecnologia da informação, governança e inovação. O Quadro Técnico do Coaf está distribuído em estrutura regimental definida na Lei nº 13.974, de 2020, e na Resolução BCB nº 375, de 3 de abril de 2024, na forma representada no organograma a seguir:



A Resolução Coaf nº 38, de 20 de abril de 2021, estabeleceu a Política de Governança e criou o Comitê de Gestão e Governança (CGG) do Coaf. Entre as competências estabelecidas, destacam-se a de incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório e a de estabelecer limites de exposição a riscos institucionais, bem como avaliar os riscos identificados e aprovar os planos de tratamento correspondentes.

Objetivos

Objetivo geral

O principal objetivo deste PDA é fortalecer os mecanismos de transparência ativa do Coaf, por meio da avaliação quanto à viabilidade de abertura de dados não protegidos por sigilo legal à sociedade. Pretende-se, dessa forma, fomentar a credibilidade da instituição e o cumprimento de sua missão institucional, bem como reforçar o controle social, o aperfeiçoamento da integridade e da governança pública, a participação social e a redução de custos.

Diante desse quadro, este PDA guarda alinhamento direto com o planejamento estratégico institucional do Conselho para o ciclo 2020/2025, que tem declarado em sua Cadeia de Valor, como um dos grandes resultados a serem entregues à sociedade, a “Qualidade dos serviços prestados e fortalecimento do relacionamento institucional”, adotando-se como objetivos estratégicos correlacionados os de “Buscar a excelência em padrões de governança e de segurança da informação” e “Ampliar a compreensão da sociedade e de atores institucionais sobre o sistema de PLD/FTP e sobre os papéis do Coaf”.

Objetivos específicos

No contexto de planejamento estratégico institucional em que se apresenta o PDA do Coaf, busca-se atingir os seguintes objetivos específicos:

- melhorar e intensificar a comunicação entre os atores do sistema de PLD/FTP e com a sociedade;
- aproveitar a política governamental de transformação digital para o aperfeiçoamento de processos de trabalho; e
- consolidar a implementação das políticas de segurança institucional, notadamente de segurança da informação, de transparência pública, de gestão de riscos e de integridade.

Como ações e iniciativas específicas decorrentes, busca-se ainda:

- a) identificar bases de dados mantidas pelo Coaf passíveis de divulgação, ou seja, que não contenham informações protegidas por sigilo legal, restrição de acesso ou informações classificadas;
- b) facilitar o acesso aos dados divulgados, por meio de interfaces intuitivas, baseadas em padrões e formatos abertos;
- c) promover a uniformização e a racionalização das informações de referência para bases de dados divulgadas em formato aberto;
- d) estimular a interoperabilidade de dados e sistemas governamentais, bem como o cruzamento de informações de diferentes órgãos, com vistas à maior efetividade da gestão pública;
- e) incentivar a produção de conhecimento, a pesquisa científica e o desenvolvimento de novas tecnologias;
- f) promover a gestão pública participativa com base na utilização dos dados pela sociedade civil;
- g) estimular o surgimento de novos serviços à sociedade; e
- h) mitigar a assimetria da divulgação de dados e informações.

Construção e execução do plano de dados abertos

A elaboração do PDA do Coaf foi precedida de detalhada pesquisa para identificação das bases de dados em uso, o que deu origem à tabela de inventário de bases de dados que integra o documento como Anexo I. Foi então realizada avaliação do correspondente conteúdo para identificar as bases passíveis de divulgação, ou seja, aquelas que não contém dados e/ou informações protegidos por sigilo legal, restrição de acesso ou classificação de sigilo.

Na sequência, foi elaborado plano de ação composto dos seguintes cronogramas: de elaboração e sustentação do PDA; de abertura de bases ou adequação de formato; e de promoção, fomento, uso e reuso das bases.

Dados selecionados para abertura

Ao executar suas atribuições legais, o Coaf recebe informações de inteligência financeira de setores obrigados definidos no artigo 9º da Lei nº 9.613, de 1998. Esses setores da economia devem obrigatoriamente comunicar ao Coaf movimentações financeiras suspeitas de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo ou financiamento da proliferação de armas de destruição em massa realizadas por seus clientes.

Essas comunicações contêm informações financeiras de cidadãos brasileiros, estrangeiros e empresas, que são protegidas por sigilo legal. É dever legal do Coaf preservar essas informações.

O principal critério utilizado para a seleção de dados passíveis de divulgação pelo Coaf foi a identificação de informações não protegidas por sigilo ou qualquer outra restrição de acesso prevista nas normas vigentes.

Ao longo dos últimos anos, a priorização de divulgação de bases levou em consideração o grau de demanda potencial da informação, estabelecido por meio de pedidos recebidos pela plataforma Fala.BR, bem como o grau de relevância social ou institucional da informação e o nível de qualidade e de maturidade dos sistemas que dão suporte às respectivas bases de dados.

Com esse processo, o Coaf chegou ao atual inventário que contempla nove bases de dados, conforme detalhado no Anexo I, das quais:

- duas já se encontram disponíveis em dados.gov.br; e
- sete não podem ser disponibilizadas por conter dados protegidos por sigilo legal.

O processo de catalogação

Com o propósito de viabilizar, facilitar e uniformizar o acesso a dados e informações recebidas e produzidas, o Coaf elaborou dois painéis¹ com dados estatísticos acessíveis por interface web intuitiva, disponibilizados para o público em geral.

Dessa forma, busca-se promover a gestão pública participativa a partir da utilização dos dados pela sociedade civil, incentivar a produção de conhecimento, a pesquisa científica, o desenvolvimento de novas tecnologias, estimular o surgimento de novos serviços à sociedade e mitigar a assimetria da divulgação de dados e informações.

Os painéis também têm o objetivo de promover a uniformização e a racionalização das informações de referência para bases de dados divulgadas em formato aberto e estimular a interoperabilidade de dados e sistemas governamentais, bem como o cruzamento de informações de diferentes órgãos, em prol da maior efetividade da gestão pública.

Sustentação, participação social, monitoramento e controle

Monitoramento e controle

Cabe à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (Cotin) e à Coordenação-Geral de Gestão da Informação (Cogin) implementar e monitorar as bases de dados abertas pelo Coaf e disponibilizadas no endereço www.dados.gov.br.

Cabe à Coordenação-Geral de Gestão de Riscos Institucionais (Coris), sob liderança do CGG, monitorar e controlar a implementação do Plano de Dados Abertos do Coaf.

Melhoria da qualidade dos dados

Cabe a Cotin e Cogin buscar a melhoria contínua da qualidade dos dados, bem como da forma, integridade e segurança das informações disponibilizadas pelo Coaf.

Comunicação

Cabe ao Gabinete (Gabin) promover a divulgação do PDA e das informações disponibilizadas pelo Coaf.

¹ <https://www.gov.br/coaf/pt-br/acao-a-informacao/institucional/coaf-em-numeros-1>

Participação social

O cidadão poderá usar a plataforma Fala.BR (www.falabr.cgu.gov.br) para se manifestar quanto a este PDA, inclusive oferecer sugestões, fazer solicitações e relatar problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados.

Plano de ação

Em cumprimento ao Decreto nº 8.777, de 2016, a seguir são apresentados os compromissos para o período de junho de 2024 a junho de 2026, no tocante ao aprimoramento dos dados disponibilizados pelo Coaf e à eventual abertura de novas bases de dados, contemplando ações e seus respectivos prazos e responsáveis:

Cronograma de elaboração e sustentação do PDA

Ação	Atividade	Unidade responsável	Meta/Prazo
Revisar inventário de bases de dados	Reavaliar todas as bases de dados do Coaf em busca de informações passíveis de abertura	Cotin e Cogin e-mail: atendimento@coaf.gov.br	Fev/2026
Avaliar e priorizar bases de dados passíveis de abertura	Identificar potenciais dados e bases de dados de interesse público, não sigilosos e sem restrições de acesso previstas em normas, para disponibilização em formato aberto	Gabin e-mail: atendimento@coaf.gov.br	Abr/2026
Atualizar PDA/Coaf	Atualizar o PDA/ Coaf, incluindo o novo cronograma de abertura de bases	Coris e-mail: atendimento@coaf.gov.br	Jun/2026

Cronograma de abertura de bases ou adequação de formato

Para o período de abrangência deste PDA, o Coaf não possui novas bases passíveis de abertura, conforme detalhado no Anexo II – Condição atual da base e/ou justificativa para eventual não abertura.

Cronograma de promoção, fomento, uso e reuso das bases

Produto	Atividades	Unidade responsável	Data/período
Publicação de informações sobre a disponibilização de novas bases de dados e seus conteúdos	Publicar informações no site do Coaf sobre a eventual disponibilização de novas bases	Gabin e-mail: atendimento@coaf.gov.br	Meses em que ocorrer
Participação em eventos sobre dados abertos	Participar em eventos sobre dados abertos promovidos pelo Coaf, por órgãos de governo ou pela sociedade civil	Gabin, Cogin, Cotin e Coris e-mail: atendimento@coaf.gov.br	Jul/2024 a jun/2026

Anexo I – Inventário de bases de dados

n°	Nome da base de dados	Descrição da base	Unidade responsável	Disponível em dados.gov.br?	Periodicidade mínima de atualização	Política pública relacionada, quando aplicável	Possui conteúdo sigiloso?
1	Dados estatísticos de inteligência financeira	Base de dados estatísticos da produção de inteligência financeira	Coordenação-Geral de Gestão da Informação (Cogin)	Sim	Trimestral	Prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP)	Não
2	Dados estatísticos de supervisão	Base de dados estatísticos de atividades de supervisão	Coordenação-Geral de Gestão da Informação (Cogin)	Sim	Trimestral	Prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP)	Não
3	Siscoaf I	Banco de dados do Sistema de Controle de Atividades Financeiras	Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (Cotin)	Não	Em tempo real	Prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP)	Sim
4	Siscoaf II	Banco de dados de nova versão do Sistema de Controle de Atividades Financeiras	Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (Cotin)	Não	Em tempo real	Prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP)	Sim

5	SEI	Base de dados do Sistema Eletrônico de Informações	Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional (Codes)	Não	Em tempo real	N/A	Sim
6	GLPI	Base de dados do sistema de gerenciamento de demandas e serviços de tecnologia da informação e comunicação	Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (Cotin)	Não	Em tempo real	N/A	Sim
7	SGD	Base de dados do sistema de apoio a programa de gestão	Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional (Codes)	Não	Em tempo real	N/A	Sim
8	Processo Administrativo Sancionador (PAS)	Base de dados contendo registros dos PAS em curso no Coaf	Coordenação-Geral de Processo Administrativo (Copad)	Não	Em tempo real	Prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP)	Sim
9	CoafNet	Site interno, acessível aos servidores e colaboradores do Coaf para gestão do conhecimento, divulgação de ações e atividades de interesse interno	Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional (Codes)	Não	Em tempo real	N/A	Sim

Anexo II – Condição atual da base e/ou justificativa para eventual não abertura

n°	Nome da base de dados	Condição atual da base e/ou justificativa para eventual não abertura
1	Dados estatísticos de inteligência financeira	Base disponível em dados.gov.br
2	Dados estatísticos de supervisão	Base disponível em dados.gov.br
3	Siscoaf I	Base possui conteúdo sigiloso
4	Siscoaf II	Base possui conteúdo sigiloso
5	SEI	Base possui conteúdo sigiloso
6	GLPI	Base possui conteúdo sigiloso
7	SGD	Base possui conteúdo sigiloso
8	Processo Administrativo Sancionador (PAS)	Base possui conteúdo sigiloso
9	CoafNet	Base possui conteúdo sigiloso

Anexo III – Referências

Na elaboração deste documento foram adotadas as orientações contidas no Manual de Elaboração de Planos de Dados Abertos (PDAs) da Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção da Controladoria-Geral da União (CGU), obedecendo as disposições do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, e também as da Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA), que estabelece normas complementares sobre elaboração, conteúdo e publicação dos PDAs no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.